



AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS
Faculdades Integradas de Garanhuns - FACIGA

EDITAL DE MATRÍCULA 2020.1 - TRANSFERÊNCIA

Edital: SECRETARIA 013/2019

A Presidente da Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns – AESGA, de acordo com as disposições contidas pela Lei Municipal nº 3.445/06 e na Lei Federal 9.394/96, estabelece regras para o procedimento de matrícula inicial para os aprovados no processo seletivo aberto pelo Edital 13/2019 (Portador de diploma e Transferidos), tornando pública a normatização referente à matrícula para o Semestre Letivo 2020.1.

CALENDÁRIO DE MATRÍCULAS 2020.1		
DATAS	DESCRIÇÃO	SITUAÇÃO DO ALUNO
03 a 07 de fevereiro de 2020	NPJ – Núcleo de Práticas Jurídicas - (PRESENCIAL)	Veteranos de Direito
03 a 07 de fevereiro de 2020	NIPA – Núcleo Integrado de Práticas Administrativas - (PRESENCIAL)	Veteranos de Administração
04 de fevereiro de 2020	Todos os cursos - Matrícula Presencial	Transferidos
10 de fevereiro de 2020	Início do semestre letivo 2020.1 para os alunos ingressantes e para os alunos veteranos.	Calouros e Veteranos
10 e 11 de fevereiro de 2020	Ajuste de matrícula online - Todos os cursos	Veteranos
Até 18 de fevereiro de 2020	Exclusão de Disciplina sem ônus nas mensalidades	Veteranos

1. Conforme determina o Art. 131 da Lei Municipal nº 3.445, de 28 de dezembro de 2006, a matrícula é coordenada pela Secretaria Geral do Registro Acadêmico.

2. MATRÍCULA DE ALUNO TRANSFERIDO

2.1. O Candidato aprovado no Processo Seletivo de Aluno Transferido **2020.1** regulado pelo Edital nº **013/2019**, realizará a matrícula no dia **04 de fevereiro de 2020**, no prédio da AESGA no setor da SECRETARIA, no horário das **09:00h às 17:00h**.

2.2. O Candidato **DEVE TER DADO ENTRADA NO PEDIDO DE DISPENSA** (documentação original citada no edital 13/2019) **via protocolo da IES** para a Matrícula 2020.1, **sob pena de matricular-se no 1º período**.

2.3. No ato da matrícula de transferido, o requerente deverá apresentar obrigatoriamente, como requisito para a efetivação da matrícula:

2.3.1. Certidão de Conclusão e Histórico escolar do ensino médio (documento original e cópia);

2.3.2. Documento de Registro Civil (documento original e cópia);

2.3.3. Título de Eleitor (documento original e cópia);

2.3.4. Comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral (documento original e cópia);

2.3.5. Certificado de Reservista – requerentes do sexo masculino (documento original e cópia);

2.3.6. Documento de Identificação Oficial - RG (documento original e cópia);

2.3.7. Cadastro de Pessoa Física – CPF (documento original e cópia);

2.3.8. Uma fotos 3x4 (três por quatro) recentes;

2.3.9. Comprovante de residência atualizado (original e cópia);

2.3.10. Requerimento de Matrícula (**formulário próprio disponível – ANEXO I**)

2.3.11. Contrato de Prestação de Serviços Educacional **devidamente preenchido e assinado em todas as páginas pelo contratante, fiador e cônjuge** acompanhado de cópia de comprovante de renda atualizado do fiador, cópia do comprovante de residência atualizado do fiador; cópia de documento de identidade (RG) do fiador e cópia do CPF do fiador; cópia do Registro Civil do fiador.

2.3.12. Comprovante de pagamento da mensalidade de matrícula **2020.1**, retirando o boleto no Departamento de Cobrança da AESGA após verificado aprovação no processo seletivo, a partir do dia seguinte ao resultado, no horário das **09:00h às 17:00h**.



AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS

Faculdades Integradas de Garanhuns - FACIGA

2.3.12.1. PARA EFETIVAÇÃO DE MATRÍCULA, É NECESSÁRIO O PAGAMENTO DOS BOLETOS SUPRACITADOS COM ANTECEDÊNCIA MÍNIMA DE 24 HORAS.

2.3.12.2. O pagamento do boleto de matrícula não corresponde à efetivação da mesma, devendo o aluno concluir as demais etapas previstas nesse edital, como a inclusão de disciplinas e entrega do contrato de prestação de serviços educacionais na Secretaria Geral Acadêmica.

2.4. O aluno poderá requerer, através de **requerimento online**, sem ônus, a PRIMEIRA VIA do comprovante de matrícula referente ao semestre 2020.1.

2.5. Para emissão da segunda via do comprovante de matrícula será cobrada taxa de R\$ 6,00.

3. DA MATRÍCULA NO NÚCLEO DE PRÁTICAS JURÍDICAS

3.1. Os alunos do curso de **DIREITO** que desejarem participar das atividades do Núcleo de Práticas Jurídicas deverão matricular-se nas disciplinas de **ESTÁGIO SUPERVISIONADO I, II ou III.**

3.2. A matrícula para as disciplinas de Estágio Supervisionado, no Núcleo de Práticas Jurídicas, é obrigatória para os alunos a partir do 8º período.

3.3. Os alunos deverão se matricular online nas disciplinas de Estágio Supervisionado I, II ou III, **devendo após a realização da matrícula comparecer ao Núcleo de Práticas Jurídicas, para matrícula presencial em um dos plantões disponíveis.**

3.4. A matrícula **PRESENCIAL** dos alunos periodizados e desperiodizados do Núcleo de Práticas Jurídicas será realizada no período de **03 a 07 de fevereiro de 2020, nos dias úteis com expediente na Instituição, obedecendo o cronograma do calendário de matrículas 2020.1**, bem como o horário de funcionamento das **9h às 17h** no NPJ.

3.5. No ato da sua matrícula presencial, os alunos deverão optar pelos dias e turnos disponibilizados pela FACIGA, somente sendo autorizada a transferência para dia diverso do escolhido mediante requerimento no protocolo e desde que haja disponibilidade no horário e turno para o qual se pretende mudar. O aluno deverá apresentar **uma foto 3x4** (recente) e o **comprovante de matrícula e/ou grade de matrícula com as disciplinas que irá cursar.**

3.6. A **matrícula fora do prazo, no Estágio Supervisionado** exercido no âmbito do NPJ, será realizado nas mesmas datas e moldes estabelecidos, por este Edital de Matrícula 2020.1, para as demais disciplinas, devendo ser feito requerimento específico através do protocolo.

4. DA MATRÍCULA NO NÚCLEO INTEGRADO DE PRÁTICAS ADMINISTRATIVAS

4.1. Os alunos do curso de **ADMINISTRAÇÃO** que desejarem participar das atividades do Núcleo Integrado de Práticas Administrativas deverão matricular-se nas disciplinas de **ESTÁGIO SUPERVISIONADO.**

4.2. A matrícula para as disciplinas de Estágio Supervisionado, no Núcleo Integrado de Práticas Administrativas, poderá ser realizado para os alunos a partir do 5º período.

4.3. Os alunos deverão se matricular online nas disciplinas de Estágio Supervisionado, **devendo após a realização da matrícula comparecer ao Núcleo Integrado de Práticas Administrativas, para matrícula presencial em um dos plantões disponíveis.**

4.4. A matrícula **PRESENCIAL** dos alunos periodizados e desperiodizados do Núcleo Integrado de Práticas Administrativas será realizada no período de **03 a 07 de fevereiro de 2020, nos dias úteis com expediente na Instituição, obedecendo o cronograma do calendário de matrículas 2020.1**, bem como o horário de funcionamento das **9h às 17h** no NIPA.

4.5. No ato da sua matrícula presencial, os alunos deverão optar pelos dias e turnos disponibilizados pela FACIGA, somente sendo autorizada a transferência para dia diverso do escolhido mediante requerimento no protocolo e desde que haja disponibilidade no horário e turno para o qual se pretende mudar.

4.6. A **matrícula fora do prazo, no Estágio Supervisionado** exercido no âmbito do NIPA, será realizado nas mesmas datas e moldes estabelecidos, por este Edital de Matrícula 2020.1, para as demais disciplinas, devendo ser feito requerimento específico através do protocolo.

5. AJUSTE DE MATRÍCULA

5.1. O aluno poderá realizar o ajuste de matrícula **online** na área do aluno, nos dias **10 e 11 de fevereiro de 2020.**



AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS
Faculdades Integradas de Garanhuns - FACIGA

ANEXO IV

COMPROVANTE DE RENDA – TRABALHADOR AUTÔNOMO

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____, inscrito no CPF nº _____, residente no endereço _____, nº _____, Bairro _____, Cidade _____, Estado _____, declaro para fins de comprovação de renda que exerço a função de _____, **como trabalhador autônomo**, com uma renda mensal aproximada no valor de: R\$ _____ (_____)

Assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas acima e declaro estar ciente das penalidades cabíveis, previstas no art. 299 do Código Penal.

Declaro ainda que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes podem implicar na **anulação** do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais de _____ (informar nome do aluno(a)), permanecendo o mesmo em situação de pendência de documentação junto à AESGA, até apresentação de novo contrato com novo fiador(a).

Local e Data:

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Declarante

Assinatura do Aluno(a)

TESTEMUNHAS

Assinatura da Testemunha

Nome:

CPF:

RG:

Assinatura da Testemunha

Nome:

CPF:

RG:



AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS

Faculdades Integradas de Garanhuns - FACIGA

6. EXCLUSÃO DE DISCIPLINA

- 6.1. O aluno poderá **excluir sem ônus nas mensalidades até o dia 18 de fevereiro de 2020** via protocolo da Instituição
- 6.2. **Os alunos deverão estar obrigatoriamente matriculado no mínimo em quatro disciplinas.**
- 6.3. **Transcorrido o prazo supracitado**, o aluno deverá solicitar desistência de disciplina e **não terá suas mensalidades alteradas**, uma vez que ocupou vaga e o serviço está sendo ofertado.
- 6.4. O pedido de desistência de disciplina poderá **ser indeferido quando:**
- 6.4.1. O discente estiver reprovado por falta.
 - 6.4.2. O discente estiver reprovado por nota.
 - 6.4.3. O discente que realizar a primeira e segunda avaliação.
 - 6.4.4. O discente não efetivar o pagamento da taxa administrativa na data de vencimento.

7. PAGAMENTO DA MENSALIDADE DE MATRÍCULA

- 7.1. A mensalidade de matrícula deverá ser paga em unidade bancária credenciada, por meio de boleto bancário emitido pela AESGA.
- 7.2. **É imprescindível a quitação do boleto referente à mensalidade de matrícula COM NO MÍNIMO 24H DE ANTECEDÊNCIA PARA A REALIZAÇÃO DA MATRÍCULA**, com exceção do pagamento feito em cartão de débito.
- 7.3. O mero pagamento da mensalidade de matrícula não garante o vínculo entre as partes, devendo o requerente cumprir todos os procedimentos contidos neste Edital para a concretização da matrícula **2020.1**.
- 7.4. Não serão recebidos pagamentos em espécie de mensalidades no âmbito desta IES, devendo o mesmo ser efetuado exclusivamente na rede bancária credenciada, ou presencialmente, por meio de cartão de débito pertencente às bandeiras credenciadas pela IES.
- 7.5. Caso o aluno efetue o pagamento do boleto da mensalidade de matrícula e não realize matrícula nas datas e horários estabelecidos neste Edital, o aluno passará à situação de **NÃO MATRICULADO** e a AESGA estará isenta da obrigação de reembolsar o aluno ou responsável pelo valor pago.

8. EFETIVAÇÃO DA MATRÍCULA

- 8.1. O pagamento da mensalidade de matrícula não configura efetivação de matrícula, não estabelecendo vínculo entre o cedente e a AESGA.
- 8.2. A efetivação da matrícula acontecerá conforme as datas, horários e procedimentos previstos neste Edital.
- 8.3. Na impossibilidade do discente efetuar matrícula, poderá ser feita **por procurador nomeado por instrumento particular (formulário próprio disponível – ANEXO II)**, com fins específicos para matrícula, nas datas estabelecidas neste Edital. O documento procuratório deverá ser acompanhado de cópia do documento de identificação e CPF do outorgante e outorgado; **sendo necessário o reconhecimento da firma (ASSINATURA) do discente em cartório.**

9. CANCELAMENTO DE MATRÍCULA

- 9.1. Cancelamento de matrícula é o desligamento definitivo do acadêmico da Instituição.
- 9.2. O cancelamento de matrícula decorrente de iniciativa do próprio estudante deve ser requerido junto ao protocolo da Instituição e será denominada de **DESISTÊNCIA DE CURSO**.
- 9.3. O aluno poderá requerer a desistência de curso **até o terceiro dia letivo do semestre 2020.1**, sendo restituído pela AESGA, no prazo de 30 dias, em valor equivalente a 80% da taxa de matrícula.
- 9.4. Após o prazo do item anterior, não haverá a restituição de qualquer valor em caso de desistência.
- 9.5. O reingresso do acadêmico à Instituição estará condicionado à prévia aprovação em **NOVO PROCESSO SELETIVO**, podendo requerer aproveitamento de estudos.
- 9.6. O cancelamento de matrícula efetivado por iniciativa da Instituição será aplicado ao acadêmico que praticar infrações disciplinares, ou por não apresentar a documentação acadêmica solicitada no prazo previsto ou ter o prazo de Trancamento de curso extrapolado e será denominado **CANCELAMENTO DE CURSO**.

10. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS

- 10.1. O Contrato de Prestação de Serviços Educacionais para o semestre **2020.1** estará disponível no site www.aesga.edu.br, devendo ser impresso e entregue pelo requerente em sua data de matrícula.



AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS

Faculdades Integradas de Garanhuns - FACIGA

- 10.2** O contratante deverá realizar o preenchimento correto e completo do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais, inclusive a cláusula de exigência do fiador.
- 10.3** Somente será admitido **como fiador, pessoa que comprove renda mensal igual ou superior ao valor da mensalidade de 2020.1** e não apresente restrição junto aos órgãos de proteção ao crédito.
- 10.4** A comprovação de renda a que se refere o item anterior deve ser conforme o vínculo empregatício do fiador, a saber:
- 10.4.1 Assalariado** – apresentar contracheque ou declaração do empregador.
 - 10.4.2 Aposentado ou pensionista** – apresentar comprovante atualizado: benefício do órgão previdenciário, ou contracheque, ou recibo/extrato bancário, desde que conste o valor do benefício;
 - 10.4.3 Trabalhador Informal** – apresentar declaração (formulário próprio disponível - **Anexo III**), onde conste rendimento mensal e a descrição da atividade, com a assinatura de 2 (duas) testemunhas.
 - 10.4.4 Trabalhador Autônomo** – apresentar declaração (formulário próprio disponível - **Anexo IV**), onde conste rendimento mensal e a descrição da atividade, com a assinatura de 2 (duas) testemunhas; apresentar Declaração Anual do Imposto de Renda, referente ao último exercício ou Declaração de Isento (se caso houver).
 - 10.4.5 Agricultor/parceiro ou arrendatário rural** – apresentar declaração do Sindicato ou Cooperativa que faz parte; ou Declaração (formulário próprio disponível - **Anexo IV**), com a assinatura de 02 (duas) testemunhas, onde conste rendimento mensal.
- 10.5** O Contrato de Prestação de Serviços Educacionais para o semestre **2020.1** será disponibilizado no site da AESGA na área de downloads e Serviços/Matrícula.

11 DISPOSIÇÕES GERAIS

- 11.1** O semestre letivo **2020.1** terá início no dia **10 de fevereiro de 2020** para os alunos ingressantes e veteranos de todos os cursos.
- 11.2** Não serão admitidas matrículas fora dos prazos estabelecidos neste Edital, salvo se justificada em caso fortuito ou motivos de força maior, devidamente comprovados, a serem analisados em conjunto pela Secretaria, Assessoria Jurídica e demais órgãos pertinentes da AESGA.
- 11.3** O candidato transferido aprovado, que não efetuar sua matrícula, obedecendo às exigências estabelecidas neste Edital, será eliminado por desistência tácita, deixando, definitiva e irrevogavelmente, livre a vaga para a qual foi classificado.
- 11.4** Serão passíveis de anulação da matrícula aqueles estudantes que deixaram de cumprir quaisquer normas constantes no presente edital.
- 11.5** É terminantemente proibido, ao discente, frequentar as atividades acadêmicas sem que tenha realizado a matrícula.
- 11.6** As atividades complementares só terão validade se o aluno estiver matriculado.
- 11.7** É de **RESPONSABILIDADE DO DISCENTE COMPARECER A SECRETARIA** para apresentar original e cópia de **eventuais documentos que tenham sofrido alterações** como endereço, telefone, estado civil, visto a necessidade de enviarmos os dados do discente para o **CENSO e ENADE**.
- 11.8** De conformidade com a Lei nº 3.445/2006, **não será permitido o trancamento de matrícula** de candidatos que **estejam cursando o 1º (primeiro) período** de qualquer um dos cursos oferecidos, salvo os casos em que a legislação permita, desde de que apresente a comprovação.
- 11.9** Os boletos da 2ª a 6ª parcelas devem ser impressos via portal do aluno, ou solicitado por meio de requerimento. O valor das 6 (seis) parcelas da semestralidade será calculado pelo número de disciplinas de acordo com o(s) período(s) e curso(s) nos quais o discente se matriculou.
- 11.10** O estudante perderá o vínculo com a Instituição se não participar da matrícula no período de cada semestre letivo. Ao perder o vínculo, o estudante só retorna a IES através de um novo Processo seletivo - Reintegração desde que ainda haja tempo hábil para integralização do curso.
- 11.11** Os casos omissos neste Edital serão encaminhados à apreciação do Conselho de Administração da AESGA e/ou Conselho de Ensino Pesquisa e Extensão – CONSEPE de acordo com as suas respectivas competências, sendo ainda analisados pela Assessoria Jurídica desta IES, mediante requerimento protocolado e devidamente fundamentado pelo interessado.
- 11.12** O Simples ato de tolerância da AESGA relacionado ao não cumprimento de qualquer obrigação constante deste Edital pela outra parte, não implicará em novação, nem na renúncia a quaisquer direitos ou pretensões à AESGA.



AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS
Faculdades Integradas de Garanhuns - FACIGA

29 de novembro de 2019.

Jessyca Priscylla de Almeida Nunes Fernandes
Jessyca Priscylla de Almeida Nunes Fernandes
Secretária Geral Acadêmica da AESGA

Eusileide Suianne R. Lopes de Melo
Eusileide Suianne Rodrigues Lopes de Melo
Presidente da AESGA



AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS
Faculdades Integradas de Garanhuns - FACIGA

ANEXO I

REQUERIMENTO DE MATRÍCULA

Eu, _____, declaro que não estou matriculado em nenhum curso de graduação em outra instituição pública. Venho requerer matrícula no Curso de Graduação em: _____, no turno da: _____.

DADOS PESSOAIS:

Sexo: () Masculino () Feminino

Estado Civil: _____.

Nome do Pai: _____.

Nome da Mãe: _____.

Local de Nascimento: _____ Estado: _____.

Data de Nascimento: ____/____/____, Nacionalidade: _____.

R.G: _____, Órgão expedidor: _____, C.P.F: _____.

Endereço: _____, N°: _____.

Complemento: _____, Bairro: _____.

Cidade: _____, Estado: _____, CEP: _____.

Fone Residencial: _____, Celular: _____.

E-mail: _____.

Portador de Deficiência: () Não () Sim. Qual? _____.

Cor: _____, Tipo Sanguíneo / Fator RH: _____.

DADOS ACADÊMICOS DO ENSINO MÉDIO

Instituição que Coursou: _____.

Ano de Conclusão: _____.

Local e Data:

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Requerente

Secretaria Geral Acadêmica



AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS
Faculdades Integradas de Garanhuns - FACIGA

ANEXO II

PROCURAÇÃO PARA MATRÍCULA - AESGA

Pelo presente instrumento particular de procuração, eu (nome do candidato/aluno) _____,
portador da Cédula de identidade nº _____, CPF nº _____,
residente e domiciliado à _____,
nomeio e constituo meu procurador/a _____,
estado civil _____, portador da Cédula de Identidade nº _____,
CPF nº _____, residente e domiciliado à _____,
a quem confiro amplos poderes para efetuar minha matrícula na Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns
- AESGA, para o _____ semestre letivo de 20_____ no curso de graduação em
_____, podendo para este fim assinar documentos e apresentá-los
ao registro acadêmico, enfim, praticar todos os atos necessários à matrícula.

_____ / _____ de _____ de 20_____.
(Local e data)

(Assinatura do candidato/aluno)

(Assinatura do procurador)

ATENÇÃO:

1. DEVEM ACOMPANHAR A PROCURAÇÃO:

- Documento de Identidade e CPF do interessado
- Documento de Identidade e CPF do procurador (originais e cópias – a serem autenticados no momento da solicitação, por funcionário da AESGA)

2. É NECESSÁRIO O RECONHECER FIRMA (ASSINATURA) do discente em cartório.



AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS
Faculdades Integradas de Garanhuns - FACIGA

ANEXO III

COMPROVANTE DE RENDA – TRABALHADOR INFORMAL

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____, inscrito no CPF nº _____, residente no endereço _____, nº _____, Bairro _____, Cidade _____, Estado _____, declaro para fins de comprovação de renda que sou **trabalhador(a) informal**, exercendo a atividade de _____, sem vínculo empregatício, por conta própria, com uma renda mensal aproximada no valor de: R\$ _____ (_____)

Assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas acima e declaro estar ciente das penalidades cabíveis, previstas no art. 299 do Código Penal.

Declaro ainda que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes podem implicar na anulação do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais de _____ (informar nome do aluno), permanecendo o mesmo em situação de pendência de documentação junto à AESGA, até apresentação de novo contrato com novo fiador(a).

Local e Data:

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Declarante

Assinatura do Aluno(a)

TESTEMUNHAS

Assinatura da Testemunha

Nome:
CPF:
RG:

Assinatura da Testemunha

Nome:
CPF:
RG: